

## RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

*Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.827, de 25 de Setembro de 2009, e suas alterações, bem como o Decreto 5.981, de 23 de julho de 2018 de nomeação de seus membros,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes membros:

**I - Membros do CMDCA e representantes da Sociedade Civil:**

- a) Sonia Maria Nezzi;
- b) Rosilene Perazoli Granja.

**II - Membros do CMDCA e representantes do Governo Municipal:**

- a) Nivo Ede Mallmann;
- b) Elise Leopoldino.

**III - Representantes dos adolescentes participantes da Câmara Mirim, da ONG Entre Amigos e Crianças e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/CRAS:**

- a) Gabriela Orlandi (Câmara Mirim);
- b) Stefany Bersch Candido (ONG);
- c) Deivid da Silva (CRAS).

Parágrafo único. Os membros da Comissão escolherão, entre seus representantes, um Coordenador.

**Art. 2º** - Compete a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I - orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência;
- II - preparar e acompanhar a operacionalização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III - propor e encaminhar para aprovação do colegiado, o regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante o evento;
- IV - organizar e coordenar a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V - dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI - acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;

VII - subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CNAS;

VIII - manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - monitorar a elaboração do relatório final e encaminhá-lo aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e Secretarias Municipais envolvidas.

**Art. 3º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais, os conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços, bem como consultores e convidados.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 04 de setembro de 2018.

**SONIA MARIA NEZZI**  
Presidente do CMDCA SLO